



## CONDIÇÕES DE ASSOCIAÇÃO E PERMANÊNCIA

### Condições Gerais:

O Contratante Associado, manifesta sua vontade expressa de adesão ao quadro de associados da Associação Brasileira de Factoring, Securitização e Empresas Simples de Crédito – ABRAFESC, passa a se beneficiar do uso de todos os convênios, parcerias e demais serviços prestados por esta Associação, mediante assinatura do termo de adesão, declarando estar de acordo e se comprometendo a respeitar o estatuto e as condições de prazos e mensalidade, conforme abaixo:

**MENSALIDADE** - A taxa mensal de associação deverá ser paga através de boleto bancário, que serão enviadas mensalmente pela ABRAFESC, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês. Esses valores podem ser reajustados de acordo com a deliberação de Assembleia Geral Extraordinária que revisará os valores da taxa de mensalidade a cada ano.

**MENSALIDADE / SINFAC'S** - Fica estabelecido um desconto mensal da taxa de contribuição associativa de acordo com a tabela aprovada na AGE e em vigor, disponibilizada no site da Associação, desde que o associado contratante ABRAFESC também seja associado de SINFAC.

**PRAZO, RESCISÃO E TRANCAMENTO** - Fica estabelecido que a partir do 30º (trigésimo) dia de inadimplência em quaisquer das parcelas, ficarão suspensos todos os benefícios e serviços prestados pela Contratada Filial, inclusive aqueles prestados por terceiros em decorrência das parcerias e/ou convênios, até que o débito seja efetivamente quitado.

O desligamento ou cancelamento só se efetivará mediante um pedido formal, por escrito com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, é necessário que a empresa não tenha quaisquer pendências financeiras com a ABRAFESC e/ou com quaisquer dos parceiros e/ou conveniados.

O Associado também poderá, se necessário, solicitar formalmente o trancamento de sua filiação, porém, esta situação somente pode ser realizada uma única vez no ano vigente e por um período máximo de 4 (quatro) meses consecutivos, durante esse período de afastamento, a empresa não terá o custo da mensalidade e não terá direito aos benefícios e serviços prestados e ofertados pela ABRAFESC e ou sindicatos parceiros.



#### DISPOSIÇÕES GERAIS - O Associado:

- I – Está ciente de que caso tenha recebido algum desconto ou promoção, este será somente para pagamentos realizados dentro dos prazos previstos neste contrato, de outra forma, terá de pagar o valor normal das parcelas que estiverem em atraso.
- II – Está ciente e de acordo que deverá cumprir com todas as obrigações associativas, respeitando o Estatuto da Associação, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.
- III – Autoriza, a partir desta data, que a entidade associativa o represente, judicial ou extrajudicialmente, nos âmbitos de sua atuação, caso se faça necessário.
- IV – Autoriza, expressamente, que a Associação filiante possa obter informações em banco de dados públicos e/ou através de parceiros e/ou conveniados, visando a complementação das informações cadastrais da Associada, seus sócios e/ou Prepostos indicados neste instrumento, autorizando, ainda, que possam ser utilizadas essas informações pela ABRAFESC para efeito de encaminhamento ao associado de material institucional, e-mail marketing, publicidade e outras matérias elaboradas pela Associação e/ou seus parceiros e/ou conveniados que tenham pertinência e sejam de interesse das categorias representadas.

Ocorrendo o descumprimento de quaisquer destas condições ou abandono por parte do Contratante Associado, não configurará modificação deste contrato ou mesmo adição às suas cláusulas, ficando para todos os fins estipulados os valores rescisórios.